



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.08.02.01
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2019.08.02.01

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO PALESTINA NA SEDE DO MUNICÍPIO, NO ENDEREÇO: RUA PEDRO GONCALO COSTA, CARIRIÁÇU-CE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU-CEARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 001/2019 de 02.01.2019, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123, 14.12.2006 e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS: 08:00Horas.

DO DIA: 28 de Agosto de 2019.

NO ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Orçamento Básico, Cronograma Físico-financeiro, memorial de cálculo e memorial descritivo.
- ANEXO II** - Modelo de apresentação de carta-proposta.
- ANEXO III** - Modelo de Planilha de Preços e Cronograma Físico-financeiro.
- ANEXO IV** - Minuta de Contrato.
- ANEXO V** - Declaração (Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
- ANEXO VI** - Modelos: A - planilha de encargos sociais, B - composição da taxa de BDI.

1.0. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO PALESTINA NA SEDE DO MUNICÍPIO, NO ENDEREÇO: RUA PEDRO GONCALO COSTA, CARIRIÁÇU-CE**, conforme projeto e orçamento em anexo.

1.2. O valor estimado para objeto acima é de **R\$ 236.089,10 (Duzentos e Trinta e Seis Mil Oitenta e Nove Reais e Dez Centavos)**.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4- Quando um dos sócios, representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;
- 2.1.5 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 2.1.7 - Caso ocorra a identificação, constante do item 2.1.4, quando verificada após a abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO**, tornará inabilitada as referidas empresas, que não poderão participar da fase posterior da sessão, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório interessados, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Caririáçu, ou não cadastrado, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento **até o 3º (terceiro) dia anterior** à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, § 2º Lei 8.666/93).
- 2.2.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.
- 2.2.3.1. Declaração de Enquadramento da ME ou EPP expedida pela Junta Comercial comprovando que a empresa participante está registrada naquele órgão, e que se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- a) A documentação exigida no item 2.2.1 deverá estar contida no envelope "DOCUMENTAÇÃO".
- 2.2.3.2. As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que não apresentarem os documentos constantes no item 2.2.1 deste Edital conforme o caso no **ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"** estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

3.0- DOS ENVELOPES

- 3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU-CEARÁ
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.08.02.01**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU-CEARÁ
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.08.02.01**



3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, no caso de procurador este deverá ser comprovada através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original.
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados sequencialmente na ordem deste edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

4.2.3- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.3.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados ou Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.3.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

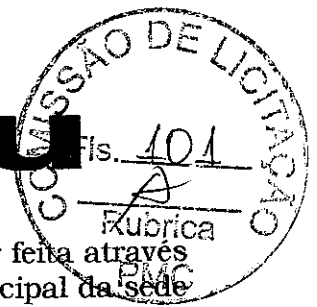
4.2.3.4- Alvará de funcionamento.

4.2.4- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.4.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;



c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011;

I – Por ocasião da participação das Micro e Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte;

1.0 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

2.0 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.0 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.0 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item “2.0” acima.

4.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.5.1- Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.5.2- Comprovação do PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução dos serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação.

4.2.5.3- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) Se **EMPREGADO**, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

b) Se **SÓCIO**, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

c) Se **CONTRATADO**, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.



4.2.5.4- Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras, nem atestados de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.

4.2.5.5 - Declaração emitida pela empresa que tomou conhecimento do local onde será realizado o serviços, que assume inteira responsabilidade pela execução do serviços caso venha a ser vencedor do certame.

4.2.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

4.2.6.1 Balanço Patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações do último exercício social (2018), exigíveis e apresentadas na forma da lei que comprove a boa situação financeira da empresa.

4.2.6.2 - Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76). Autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional – CRP reconhecido pelo conselho regional de contabilidade.

4.2.6.3 - Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura devidamente registrado, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

4.2.6.4 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

4.2.6.5 – Apresentar Garantia de Proposta de **1% do valor estimado para execução dos serviços** (item 1.2), devendo a mesma ser protocolada na Prefeitura Municipal de Caririáçu-Ceará, junto a Secretaria Municipal de Administração até 03 (três) dias úteis antes da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais. Do valor estimado do objeto da contratação, nas modalidades abaixo especificadas, tendo sua validade que cobrirá a vigência da proposta, na seguinte forma:

- a) Caução em dinheiro a ser depositado no **BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 1747-7, CONTA-CORRENTE Nº 10192-3**
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança bancária, conforme Carta de Fiança Bancária – Garantia de Proposta do Contrato.

4.2.7 - OUTRAS EXIGÊNCIAS:

4.2.7.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, com identificação e firma reconhecida do assinante, conforme modelo do Anexo VII.

4.2.7.2 - Em caso de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, deverá apresentar declaração, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para obter os benefícios estabelecidos no Capítulo V desta Lei, e que esteja em condição de usufruir os benefícios previstos no art. 42 e seguintes da referida lei.

4.2.7.3 - **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias. (**Lei. 8.666/93 art. 31. § 3º.**)

4.2.7.4 - Apresentar junto aos documentos de habilitação o protocolo da(s) garantia(s) mencionado no item 4.2.6.5 deste edital de licitação.

4.2.7.5 - A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.2.7.6. Declaração, assinada por quem de direito, por parte da licitante, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta, conforme



determina o inciso III, do artigo 30, da Lei de Licitações, com reconhecimento de firma do assinante.

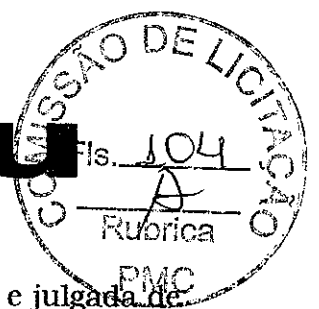
5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.1.1 A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope nº. **02 - Proposta de Preços**, global, em linguagem técnica, clara e sem rasuras, em 02 (duas) vias, em papel timbrado da firma, observando-se o seguinte:

5.2 - AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO AINDA CONTER:

- 5.2.1 - A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 5.2.2 - Assinatura e carimbo do Representante Legal da empresa e Responsável técnico pela elaboração do orçamento em todas as suas partes, devidamente identificado.
- 5.2.3 - Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.
- 5.2.4 - Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.
- 5.2.5 - Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO III - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, inclusive, com a indicação do **percentual de B.D.I** e da **FUNTE utilizada para cotação dos preços propostos**.
- 5.2.6 - Planilha de Composição de Preços Unitários (preços por insumos), para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;
- 5.2.7 - Planilha analítica de encargos sociais;
- 5.2.8 - Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme recomendações do Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.2.9 - Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.
- 5.2.10 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 5.2.11 - Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 5.2.12 - Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, com firma reconhecida do responsável.
- 5.2.13 - A(s) proposta(s) de preço(s) deveram ser elaborada(s) de acordo com o(s) projeto(s) básico(s), planilha(s) orçamentária(s), cronograma(s) físico(s) e financeiro(s), planilha(s) de cálculo(s) do B.D.I anexa(s) ao presente Edital de licitação (Anexo I).



6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1 - A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.
- 6.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7 - Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8 - Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9 - Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação, seguindo também critérios estabelecidos 4.2.4.1, inc. I do Edital.
- 6.10 - A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.
- 6.12 - Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.
- 6.13 - Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

- 7.1 - Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2 - A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

- 7.3 - A presente licitação será julgada pelo critério do **menor preço**, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações; e será executada no regime: **empregada por preço global**.



7.4 - Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1 - Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços, inclusive, com relação à indicação do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**.

7.4.2 - Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.4.3 - Que apresentarem valor global, superior ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal do CARIRIÁÇU, estabelecido no item 1.2, deste Edital;

7.4.4 - Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.5 - Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao estabelecido no item 1.2 deste Edital;

7.4.6 - Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de comprovação documental.

7.4.7 - As propostas serão consideradas inexequíveis quando os valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento básico, ou
- b) do valor do orçamento básico

7.4.7.1 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, nas causas que ensejaram a desclassificação, ou realizar nova licitação.

7.4.8 - Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.9 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.10 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.11 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.12 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, o presidente aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.13 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.14 - Para efeito do disposto no 7.4.13, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de dois dias, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.13 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de dois dias cada, sob pena de preclusão;



III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.13 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.15 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.13 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.16 - O disposto no item 7.4.13 somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

7.4.17 - De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

7.4.18 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.13 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.19 - O disposto no item 7.4.13 somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

7.4.20 - De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0 DA ADJUDICAÇÃO

8.1-A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0 DO CONTRATO

9.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

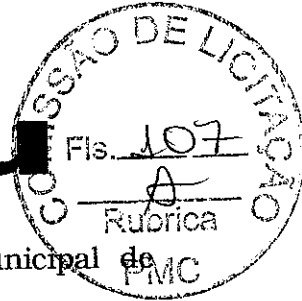
9.4 - O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0 DOS PRAZOS

10.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser iniciados dentro do prazo de até **10 (dez) dias** consecutivos, e concluídos no prazo até 120 (Cento e Vinte) dias conforme cronograma físico e financeiro, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria



Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Caririáçu, juntamente com o setor e engenharia.

10.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, até 05(cinco) dias antes da data do término do prazo de entrega.

10.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura de Caririáçu, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6 - Responder perante a Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da



CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU;

12.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15 - A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projeto e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá o prazo de vigência da data de sua assinatura pelo período até 120 (Cento e Vinte) dias conforme cronograma físico e financeiro, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

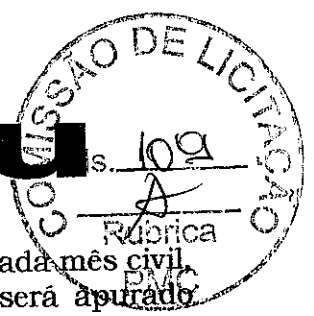
14.0- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.



15.2 - A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

15.3 - Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU-CE.

15.4 - A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

16.0 DA FONTE DE RECURSOS

16.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos da dotação orçamentária: 0206.26.782.0021.1.028, **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00.

17.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1 - Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

18.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a ADMINISTRAÇÃO poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Caririáçu, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caririáçu, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

20.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU;

20.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.3 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

21.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caririáçu. OBS: somente serão consideradas se apresentadas, na forma original, ou seja, não será considerada se enviada por e-mail ou via fax.

21.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU e encaminhados à Comissão de Licitação.

22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

22.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Caririáçu, durante o período das 08:00 às 12:00 horas, ou pelo telefone número, **Fone/Fax (88) 3547-1122**.

22.4 - Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

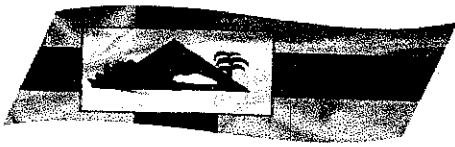
a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

c) adiada, por motivo justificado.

22.5 - Obrigatoriamente, todas as Declarações expedidas pela licitante deverão, ter o reconhecimento de firma do sócio administrador, comprovando a autenticidade das mesmas.

22.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.



PREFEITURA DE
Caririáçu



23.0 DO FORO

23.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Caririáçu, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Caririáçu/Ceará, Em 09 de Agosto de 2019.

JOSÉ LENOS BESSA BATISTA

Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Caririáçu-Ceará



PREFEITURA DE
Caririáçu

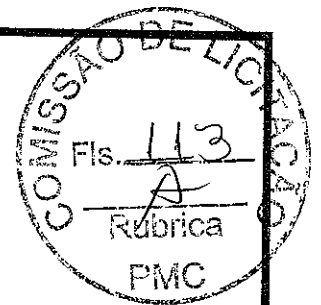


ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO

01. ORÇAMENTO BÁSICO
02. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
03. COMPOSIÇÃO DE BDI
04. MEMÓRIA DE CÁLCULO
05. MEMORIAL DESCRITIVO
06. ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



PREFEITURA DE
Caririáçu
Governando Para o Povo



PREFEITURA DE CARIRIÁÇU

CNPJ: 06.738.132/0001-00

Rua Luiz Bezerra, S/N, Recreio Paraíso, Caririáçu/CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO PALESTINA NA SEDE DO MUNICÍPIO

SICONV: 869356

ENDEREÇO: RUA PEDRO GONÇALO COSTA, CARIRIÁÇU/CE

CONTEÚDO:

CD

ART/RRT

DECLARAÇÃO DA ACESSIBILIDADE

DECLARAÇÃO DA ESCOLHA DA PLANILHA

DECLARAÇÃO DA DATA BASE

VERIFICAÇÃO DA ACESSIBILIDADE

MEMORIAL DESCRITIVO

PLE

QCI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MEMORIAL DE CÁLCULO

COMPOSIÇÕES

B.D.I

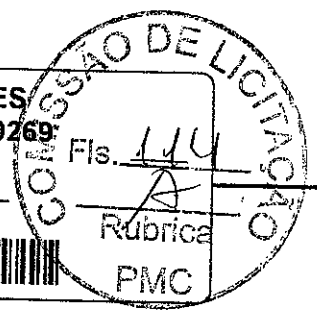
ENCARGOS SOCIAIS

PROJETO ARQUITETÔNICO

Caririáçu/CE
Fevereiro de 2019

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000007880269
INICIAL
INDIVIDUAL**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: SÁVIO CIDADE WERTON

Registro Nacional: A81437-7

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

Documento de identificação: 06738132000100

Contrato:

Valor Contrato/Honorários: R\$ 5.000,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 31/01/2019

Data de Início: 31/01/2019

Previsão de término: 28/02/2019

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: RUA PEDRO GONÇALO COSTA

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: PALESTINA

UF: CE CEP: 63220000 Cidade: CARIRIAÇU

Coordenadas Geográficas: Latitude: -7.03286523450404

Longitude: -39.27930417828625

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.10 - RELATÓRIOS TÉCNICOS URBANÍSTICOS

Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo

Quantidade: 1,00

Unidade: un

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.10 - RELATÓRIOS TÉCNICOS URBANÍSTICOS

Atividade: 1.10.3 - Orçamento

Quantidade: 1,00

Unidade: un

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES

Atividade: 1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade

Quantidade: 1.833,00

Unidade: m²

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.9 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO URBANISMO

Atividade: 1.9.1 - Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação

Quantidade: 1.833,00

Unidade: m²

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

5. DESCRIÇÃO

PROJETO ARQUITETÔNICO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO PALESTINA, SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU. INCLUINDO PLANTA GEORREFERENCIADA.

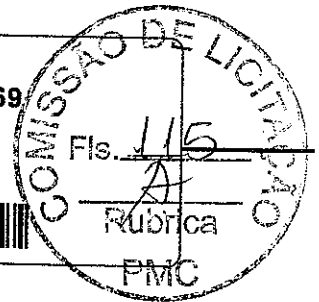


CAU/BR

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 000007880269
INICIAL
INDIVIDUAL



6. VALOR

Valor do RRT:	R\$ 94,76	Pago em: 31/01/2019
Total Pago:	R\$ 94,76	

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

CARIRIACU , 01 de FEVEREIRO de 2019
Local Dia Mês Ano

[Handwritten Signature]

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIACU
 Documento de identificação: 06738132000100

[Handwritten Signature]

 SÁVIO CIDADE WERTON
 CPF: 671.206.953-04

[Handwritten mark]

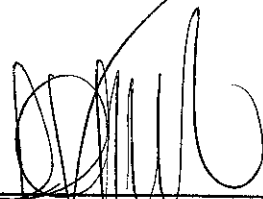
[Handwritten mark]

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

Eu, **SÁVIO CIDADE WERTON – CAU A81437-7**, **DECLARO**, Responsável Técnico pelo Projeto de **PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO PALESTINA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIACU**, vinculado ao convênio ou contrato de repasse nº **869356**, para fins do disposto no Anexo I da Instrução Normativa nº 2, de 9 de Outubro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Caririaçu, 11 de Fevereiro de 2019.



Sávio Cidade Werton
Arquiteto e Urbanista – CAU A81437-7



DECLARAÇÃO DE ESCOLHA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Eu, **SÁVIO CIDADE WERTON – CAU A81437-7**, Responsável Técnico pelo Projeto de **PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO PALESTINA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU**, vinculado ao convênio ou contrato de repasse nº **869356**, declaro que, frente aos valores orçamentários globais encontrados considerando as possibilidades de planilha orçamentária com ou sem desoneração, **foi adotada a planilha orçamentária com desoneração**, por se tratar da alternativa mais econômica, conforme ilustrado na tabela abaixo.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO
COM DESONERAÇÃO	R\$ 236.089,10
SEM DESONERAÇÃO	R\$ 238.386,86

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Caririaçu, 22 de Fevereiro de 2019.



Sávio Cidade Werton
Arquiteto e Urbanista – CAU A81437-7



DECLARAÇÃO DE DATA BASE DO ORÇAMENTO

Eu, **SÁVIO CIDADE WERTON – CAU A81437-7**, Responsável Técnico pelo Projeto de **PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO PALESTINA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIACU**, vinculado ao convênio ou contrato de repasse nº **869356**, declaro que o orçamento do projeto em questão foi elaborado utilizando-se as planilhas orçamentárias do **SINAPI** com data base de **Novembro de 2018**, bem com as planilhas orçamentárias da **Seinfra – CE 026.1**.

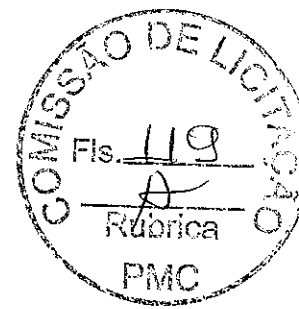
DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Caririaçu, 22 de Fevereiro de 2019.



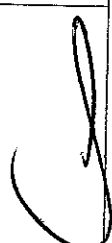
Sávio Cidade Werton
Arquiteto e Urbanista – CAU A81437-7

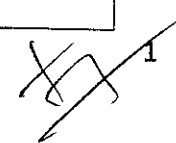


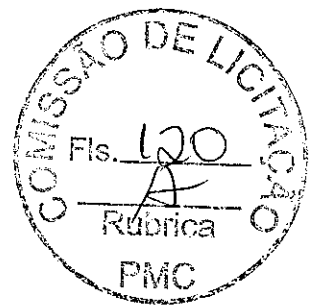


PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU
Rua Luiz Bezerra, S/N, Recreio Paraíso, Caririáçu/CE

**LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE
PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU/CE
CONTRATO Nº869356**

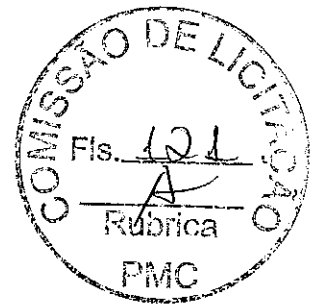
	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS. *
			SIM	NÃO nesta etapa* *	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA* ** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
ROTA ACESSÍVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?				s	s	s	6.1	
CALÇADAS	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?				s	s	s	6.12.3.b)	Sim, com exceção de trecho de passagem molhada e de trecho próximo a rochas e nascente existentes.
	3	As faixas livres não possuem obstáculos?				n	s	s	6.12.3.b)	Únicos obstáculos existentes são os mencionados no item 2, visto acima.
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?				n	s	s	6.12.3.a)	
	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?				n	s	s	6.12.1 6.12.3.c)	





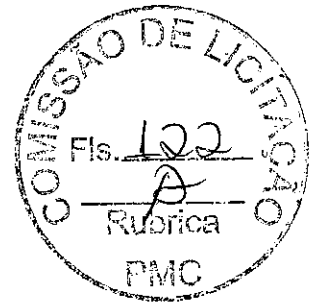
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU
Rua Luiz Bezerra, S/N, Recreio Paraíso, Caririáçu/CE

6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?			n	s	s	6.12.3.b)	
7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?			n	s	s	5.2.8.2.3	
8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?			n	s	s	6.12.3.b)	
9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?			n	s	s	ABNT NBR 16537 - 7.8.1	
10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?			n	s	s	5.4.6.2	
11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término			n	s	s	5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4	



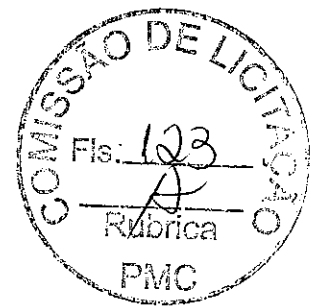
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU
Rua Luiz Bezerra, S/N, Recreio Paraíso, Caririáçu/CE

	de rampas e escadas, rebaixamentos de guia nas calçadas novas ou reformadas?								
12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e anti derrapante, sob condição seca ou molhada?			n	s	s	6.3.2		
13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?			n	s	s	6.12.4		
14	Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas ou reformadas?			s	s	s	6.12.7		
15	Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?			n	s	s	6.12.7.3 6.12.7.3.4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÇU
Rua Luiz Bezerra, S/N, Recreio Paraíso, Caririçu/CE

16	Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?				s	s	s	6.12.7.3	
17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?				n	s	s	6.12.7.3	
18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?				n	s	s	6.12.7.3. 1	
19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?				s	s	s	6.12.7.3. 5	
20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?				n	s	s	8.2.2.3	
21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?				n	s	s	5.6.4.3 8.2.2.1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIACU
Rua Luiz Bezerra, S/N, Recreio Paraíso, Caririaçu/CE

PISO	70	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			n	s	s	6.3.2
	71	A rota acessível é nivelada ou possui desníveis de no máximo 0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm e menor que 2 cm é chanfrada na proporção 1:2 (50%)			n	s	s	6.3.4.1
	72	Há rampa nos casos em que ocorra um desnível maior que 2 cm?			n			6.1 6.1.1.2 6.3.4.1
	73	Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, os vãos perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?			n	s	s	6.3.5

* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

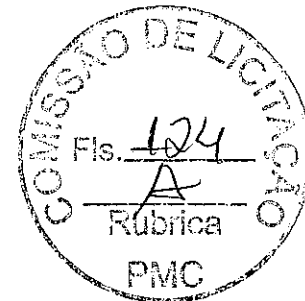
** Será verificado pelo Conveniente no Projeto Executivo de Acessibilidade

*** A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões.

N/A - Não se aplica; s-sim; n-não

Caririaçu, 11 de Fevereiro de 2019


Sávio Cidade Werton
Arquiteto e Urbanista - CAU A81437-7



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O memorial descritivo tem por objetivo firmar as condições gerais e o método construtivo para a execução de pavimentação na Rua Pedro Gonçalo Costa, Bairro Palestina, sede do município.

A presente especificação técnica, diz respeito à pavimentação em pedra tosca regulares de natureza basáltica no município de Caririáçu, estado do Ceará. O projeto elaborado foi baseado nos dados fornecidos pelo setor de topografia desta prefeitura municipal.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO PALESTINA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU-CE.

GEORREFENCIAMENTO:

DESCRIÇÃO/RUA	EXTENSÃO (m)	LARGURA MÉDIA (m)	ÁREA (m ²)	COORDENADAS ESTACA INICIAL		COORDENADAS ESTACA FINAL	
				E	N		
RUA PEDRO GONÇALO COSTA (PARTE 01)	300,00	6,11	1.833,00	468885.70	9222507.87	469164.75	9222607.66

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Todos os serviços a serem executados, deverão obedecer aos projetos, no que se referem aos detalhes, cotas e demais elementos indicados. Deverá também ser observada irrestrita obediência aos por escritos presentes nas normas da execução dos serviços relativa à orientação executiva, qualidade e tipo de material a ser empregado na execução dos serviços de pavimentação no Bairro Palestina, na sede do município de Caririáçu-CE.
- Todas as despesas referentes aos serviços: materiais, mão-de-obra, leis sociais, multas e taxas de qualquer natureza junto aos órgãos competentes ficarão a cargo do construtor.
- Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade, sendo rejeitado qualquer material não condizente com o nível da presente obra.

SERVICIOS PRELIMINARES:

PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO:

A placa indicativa da obra, com dimensões de 3,00m(largura) x 2,00m(altura), será confeccionada em chapa de aço galvanizado, com sarrafo de madeira não aparelhada 2,5 x 7cm maçaranduba angelim ou equivalente da região, com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização, será colocada no início do serviço da obra e deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período da obra.

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA

Na preparação do subleito será removido o solo impróprio para a base e refeito um subleito com material de boa resistência devidamente compactado. De modo geral, a regularização do subleito consiste num conjunto de operações, tais como escarificação, umedecimento, compactação e conformação, de forma que a camada concluída atenda às condições de greide de terraplanagem e seções transversais indicadas em projetos específicos, onde serão utilizados os seguintes transportes:



Caminhão pipa 10.000L, peso bruto total 23.000kg, carga máxima 15.935kg, inclusive tanque de aço para transporte de água.

Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha), peso bruto 13032kg, largura da Lâmina de 3,7m.

Rolo compactador pé de carneiro vibratório, potência 125 hp, peso operacional sem/ com lastro 11,95/13,30 T, impacto dinâmico 38,5/ 22,5 T, largura de trabalho 2,15m.

Trator de pneus com potência de 85 cv, tração 4x4, com grade de discos acoplada.

LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)

A locação dos alinhamentos, nivelamentos e larguras das ruas a serem pavimentadas deverá ser executada com auxílio de equipamento topográfico (teodolito e nível), os sarrafos utilizados serão de madeira não aparelhada 2,5 x 15 cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região e terá uso de caminhonete cabine simples com motor 1.6 flex, câmbio manual, potência 101/104 cv, 2 portas.

PAVIMENTAÇÃO:

DRENAGEM SUPERFICIAL

ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS:

Serão executadas manualmente para assentamento de meio fio em pré-moldado na profundidade de 20 cm por largura de 20 cm.

REATERRO DE VALAS:

Após a colocação do meio fio, a vala deverá ser reaterada com compactação manual de modo a garantir um bom suporte de carga nas proximidades do meio fio.

MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100x15x13x30cm, REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO:AREIA).

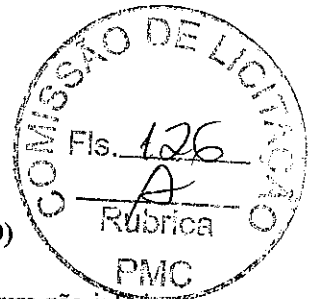
No assentamento do meio-fio em concreto deverá ser realizado o nivelamento e compactação da base visando garantir a sua permanente estabilidade. Será utilizada argamassa de cimento e areia média traço 1:4 preparada manualmente.

O meio-fio deverá ser devidamente alinhado, nivelado e firme de forma que forme um “espelho” com 12 cm a 15 cm de altura acima do nível do pavimento acabado da pista de rolamento. No caso de haver sarjeta, esta será o fator determinante para a altura do “espelho” entre 12 cm e 15 cm. Nos passeios, nas situações quando não houver muro ou outro tipo de contenção, será necessária a execução de meio-fio para essa finalidade.

SARJETA EM CONCRETO USINADO, MOLDADO IN LOCO EM TRECHO RETO, 30cm BASE x 10 cm ALTURA.

As sarjetas serão executadas com concreto usinado vibrado, moldadas “in loco” ao longo de todas as vias, possuindo 30cm base x 10cm altura. O concreto deverá apresentar resistência mínima de 15MPa ao fim dos 28 dias. Deverá possuir inclinação adequada para o escoamento das águas pluviais.

Os sarrafos utilizados para as formas serão em madeira não aparelhada 2,5 x 7,0 cm, e tabua madeira 2ª qualidade 2,5 x 30,0cm (1 x 12”) não aparelhada.



PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

A pavimentação será em pedra tosca de boa qualidade sobre colchão de material inerte de espessura não inferior a 0,20m, deverá ser assentada de maneira a que a maior dimensão da pedra fique na direção horizontal. Todo o calçamento deverá ser compactado com rolo liso tipo tandem, para se obter uma superfície regularizada e um bom suporte de carga. A areia escolhida para esse serviço deverá ser grossa, lavada e livre de materiais orgânicos e ácidos. Deverá ter uma altura mínima de 0,15m.

O rejuntamento deverá ser executado com argamassa de cimento e areia s/ peneirar de traço 1:4. O acabamento final deverá apresentar a face superior da pedra isenta de restos de argamassa.

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA:

O dimensionamento das formas deverá ser efetuado de forma a evitar possíveis deformações em consequência de fatores ambientais ou que venham a ser provocados pelo adensamento do concreto fresco

A retirada do escoramento deverá atender ao estabelecido em norma específica e atentando-se para os prazos recomendados:

- Faces laterais: 3 dias;

BRITA PRODUZIDA PARA BASES, ESPESSURA 5CM:

Na área da quadra será executado um lastro de brita compactada, na espessura de 5cm. Antes da execução, o terreno será nivelado e apiloado de forma a evitar recalques, fissuras e desníveis.

FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA:

Sobre o lastro de brita será colocada uma lona plástica preta para impermeabilização, na espessura 150 micras.

PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECÂNICO ESPESSURA 7CM COM ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA:

Será executado piso em concreto 20mpa preparo mecânico espessura 7cm com armação em tela soldada em toda a área da quadra.

PASSEIO

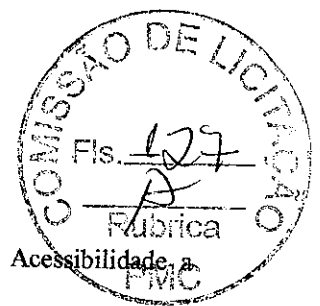
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, ESPESSURA 7CM.

Sobre o terreno preparado, será executado o passeio em concreto FCK = 20MPa, traço 1:2,7,3 (cimento/ areia média/ brita 1), preparo mecanizado com betoneira 400L e espessura do concreto de 7cm. Os sarrafos utilizados para as formas serão em madeira não aparelhada 2,5 x 10 cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região.

As calçadas deverão ter declividade de 2% no sentido perpendicular à via voltado para a sarjeta. De acordo com o projeto, nos locais especificados deverão ser executados os rebaixamentos da calçada para acesso de cadeirantes, bem como os rebaixamentos de 3cm em toda a região de assentamento de instalação do piso podotátil, de modo que não haja desnível entre o passeio em concreto e o piso podotátil.

PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA

Os pisos táteis externos serão no modelo alerta, assentados sobre lastro de concreto. As placas podotáteis caracterizam-se pela diferenciação de textura e cor em relação ao piso adjacente, destinado a construir alerta ou linha de guia, perceptível por pessoas com deficiência visual. O piso tátil será em placa/lajota de concreto com



dimensões de 40 x 40 cm. As placas deverão estar em conformidade com a NBR 9050 – Acessibilidade, a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

O assentamento será efetuado sobre base em lastro de concreto no traço 1:2:3 com 15 MPa e espessura de 5,0 cm, com argamassa pré-fabricada específica para área externas ou argamassa de cimento e areia média no traço 1:3. As juntas receberão aplicação de rejunte flexível.

BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO

Na passagem molhada será coloca balizadores em pvc rígido, com enchimento de concreto, como mostra o projeto arquitetônico.

PINTURA/ SINALIZAÇÃO

PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM UN

As placas instaladas para a identificação NR das ruas deverão ser esmaltadas nas dimensões de 45x25cm, locadas de acordo com o projeto.

PLACA DE REGULAMENTAÇÃO ADVERTENCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO

A Placa de velocidade permitida, deverá ser confeccionada em chapa de aço preta espessura 1,6 mm, medindo 75 ou 100 cm de diâmetro - de acordo com detalhes em projeto - com película "Grau Técnico" Semi refletiva com fundo em película semi refletiva na cor vermelha com a denominação 40 km e a orla em branco de conformidade com o CTB (Código Brasileiro de Trânsito). A chapa de aço após ser cortada e furada na dimensão final, deverá ter suas bordas lixadas, antes do processo de tratamento composto por: Retirada da graxa, decapagem e fosfatização em ambas as faces, aplicação no verso de demão de "wash primer", a base de cromato de zinco com solvente especial para galvanização e secagem em estufa a 180° C, o acabamento final do verso deverá ser feito com uma demão de "Primer Sintético" e duas demão de esmalte sintético a base de resina alquídica ou poliéster na cor preto fosco, com secagem em estufa à temperatura de de 140° C. Deverá constar no verso da placa o nome do fabricante e a data de fabricação com mês e ano. Obs: As placas deverão ser fixadas em postes galvanizados a serem colocados em buracos de 80 cm de profundidade chumbados com concreto.

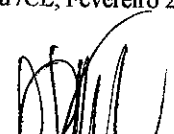
TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=50mm (2")

Os tubos de aço galvanizado serão utilizados como poste para instalação das placas de identificação, como mostra o detalhamento em projeto.

CAIAÇÃO EM MEIO FIO: O meio fio deverá receber uma pintura com tinta a base de cal, branca, em pelo menos duas demãos.

PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO: Os rebaixamentos das guias para a acessibilidade de deficientes receberão pintura acrílica na cor azul, em duas demãos. A pintura deverá ser aplicada sobre a superfície devidamente limpa e livre de qualquer resíduo.

Caririáçu /CE, Fevereiro 2019.

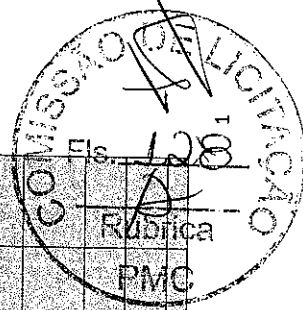

Sávio Cidade Werton
Arquiteto e Urbanista
CAU A81437-7

Nº OPERAÇÃO 1054706-90	Nº SICONV 869356	GIGOV JUN-6407	GESTOR MUNICIPAIS	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	ACÇÃO / MODALIDADE
PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIACU	MUNICÍPIO / UF CARIRIACU/CE	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO	OBJETO DO CTEF	OBJETO DO MUNICÍPIO DE CARIRIACU
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	OBJETO DO CTEF	OBJETO DO MUNICÍPIO DE CARIRIACU	INÍCIO DA OBRA	

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6
Nível 1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES												
Serviço 1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		M2	6,00	403,25	2.419,50	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	6,00					
Serviço 1.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA		M2	1.833,00	1,81	2.951,13	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	1.833,00					
Serviço 1.3	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE		M2	2.479,84	0,48	1.190,32	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	2.479,84					
Nível 2.0	PAVIMENTAÇÃO												
Serviço 2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.		M3	40,97	66,43	2.721,64	3-DRENAGEM SUPERFICIAL	40,97					
Serviço 2.2	REATERRO MANUAL APLIADO COM SOQUETE AF_10/2017		M3	20,49	40,27	825,13	3-DRENAGEM SUPERFICIAL	20,49					
Serviço 2.3	ASSENTAMENTO DE GUJA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016		M	1.024,28	37,52	38.430,99	3-DRENAGEM SUPERFICIAL	1.024,28					
Serviço 2.4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA		M	521,71	30,86	16.096,97	3-DRENAGEM SUPERFICIAL	521,71					
Serviço 2.5	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA CIREJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)		M2	1.500,76	61,97	93.002,10	4-LEITO VIÁRIO	750,38	750,38				
Serviço 2.6	MONTAGEM E DESMONTAGEM EM FORMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA 20m². PÉ DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES.		M2	5,75	18,93	108,85	4-LEITO VIÁRIO	5,75					
Serviço 2.7	LASTRO DE BRITA		M3	7,61	148,82	1.132,52	4-LEITO VIÁRIO	7,61					
Serviço 2.8	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO LONA PLÁSTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO. ESPESURA 150 MICRAS.		M2	152,24	6,15	936,28	4-LEITO VIÁRIO	152,24					
Serviço 2.9	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESURA 7 CM, COM ARMADURA EM TELA SOLDADA		M2	152,24	89,77	13.686,58	4-LEITO VIÁRIO	152,24					
Serviço 2.10	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO		M3	37,32	627,66	23.425,02	5-PASSEIO	37,32					
Serviço 2.11	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)		M2	216,76	129,29	28.283,48	5-PASSEIO	216,76					
Serviço 2.12	BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" CIENCIMENTO DE CONCRETO		UN.	26,00	171,09	4.448,34	5-PASSEIO	26,00					
Nível 3.0	PINTURA / SINALIZAÇÃO												

Frentes de Obra:

Valor Total do Orçamento: R\$ 236.089,10





Frentes de Obra:

Valor Total do Orçamento: R\$ 236.089,10

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos
Serviço	3.1	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN.	12,00	110,53	1.326,36	6-PINTURA / SINALIZAÇÃO
Serviço	3.2	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	1,72	856,70	1.473,52	6-PINTURA / SINALIZAÇÃO
Serviço	3.3	TUJO EM AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=50MM(27)	M	21,00	83,40	1.751,40	6-PINTURA / SINALIZAÇÃO
Serviço	3.4	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	307,28	3,75	1.152,30	6-PINTURA / SINALIZAÇÃO
Serviço	3.5	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAS	M2	50,59	14,70	743,67	6-PINTURA / SINALIZAÇÃO

CARIRIAÇU/ CE, 29 de julho de 2019
Local e Data

Responsável Técnico: SAUVIO CIDADE WERTON
CREA / CAU / A81437-7

QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº do CT	Proponente/Tomador	Município/UF	Empreendimento (nome/apelido)	Aprovação (data)
	PREFEITURA DE CARIRIAÇU	CARIRIAÇU/CE	PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO PALESTINA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU - CE	

Operação Financiamento Repasse

Programa/Modalidade/Ação
MCID/PLANEJAMENTO URBANO/PAVIMENTAÇÃO

META	Discriminação	Quant./unid	Repassse		Contrapartida			Total R\$	Exceção EF ou AD	Contrapartida OS ou FIN
			R\$	%	Outros (R\$)	(%)	Total %			
01	PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO PALESTINA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU - CE	01	222.857,14	94,40%	13.231,96	0,00%	-	5,60%	EF	FIN
TOTAIS			222.857,14	94,40%	13.231,96	5,60%	-	5,60%		

Forma de execução: AD = Administração Direta pelo Tomador ou EF se execução e/ou fornecimento a contratar/contrato.
 Tipo de contrapartida: FIN = Financeira; OS = em Obras e Serviços.

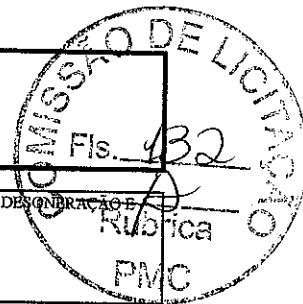
CARIRIAÇU/CE, JANEIRO DE 2019

JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA
 PREFEITO MUNICIPAL

Savio Cidace Werton
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A81437-7



(Handwritten signature)



OBRA: PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO PALESTINA NA SEDE DO MUNICÍPIO

PREÇO BASE: SINAPI CE NOVEMBRO/2018 C/ DESONERADA E SEINFRA 026.1 (DESONERADA)

MUNICÍPIO: CARIRIÁÇU - CE

SICONV: 869356

ENDEREÇO: RUA PEDRO GONÇALO COSTA, BAIRRO PALESTINA

BDI: 29,77%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	ÓRGÃO	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT.	V.UNIT S/BDI(R\$)	V.UNIT C/BDI(R\$)	V.TOTAL(R\$)
1.0 PARTE 01 - RUA PEDRO GONÇALO COSTA								
1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1.1	74209/1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	310,74	403,25	2.419,50
1.1.2	72961	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.833,00	1,24	1,61	2.951,13
1.1.3	78472	SINAPI	SERVÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	2.479,84	0,37	0,48	1.190,32
TOTAL								6.560,95

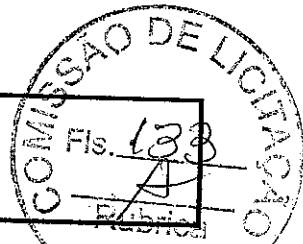
1.2 PAVIMENTAÇÃO								
1.2.1 DRENAGEM SUPERFICIAL								
1.2.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	40,97	51,19	66,43	2.721,64
1.2.1.2	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	20,49	31,05	40,27	825,13
1.2.1.3	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.024,28	28,91	37,52	38.430,99
1.2.1.4	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	521,71	23,78	30,86	16.099,97
1.2.2 LEITO VIÁRIO								
1.2.2.1	C2895	SEINFRA	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.500,76	47,75	61,97	93.002,10
1.2.2.2	92526	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	5,75	14,59	18,93	108,85
1.2.2.3	C2862	SEINFRA	LASTRO DE BRITA	M3	7,61	114,68	148,82	1.132,52
1.2.2.4	68053	SINAPI	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO LONA PLÁSTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 150 MICRAS.	M2	152,24	4,74	6,15	936,28
1.2.2.5	72183	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA	M2	152,24	69,18	89,77	13.666,58
1.2.3 PASSEIO								
1.2.3.1	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	37,32	483,69	627,68	23.425,02
1.2.3.2	C4624	SEINFRA	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	218,76	99,63	129,29	28.283,48
1.2.3.3	C0354	SEINFRA	BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO	UN	26,00	131,84	171,09	4.448,34
TOTAL								223.090,96

1.3 PINTURA / SINALIZAÇÃO								
1.3.1	73916/2	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	12,00	85,17	110,53	1.326,36
1.3.2	C3353	SEINFRA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	1,72	660,17	856,70	1.473,52
1.3.3	C2562	SEINFRA	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=50mm (2")	M	21,00	64,27	83,40	1.751,40
1.3.4	83693	SINAPI	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	307,28	2,89	3,75	1.152,30
1.3.5	74245/1	SINAPI	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAS	M2	50,59	11,33	14,70	743,67
TOTAL								6.447,25

TOTAL C/ BDI 1.0 236.089,10

CARIRIÁÇU, 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Sávio Cidade Werton
Arquiteto e Urbanista
CALLE 81437-7



OBRA: PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO PALESTINA NA SEDE DO MUNICIPIO

PREÇO BASE: SINAPI CE
NOVEMBRO/2018 C/ DESONERAÇÃO
SEINFRA 026.1 (DESONERADA)

MUNICÍPIO: CARIRIÁÇU - CE

ENDEREÇO: RUA PEDRO GONÇALO COSTA, BAIRRO PALESTINA

BDI: 29,77%

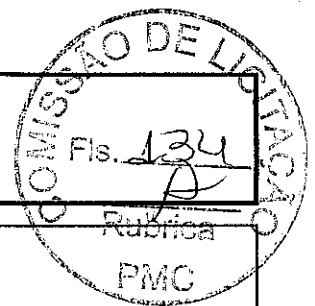
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

1.0 PARTE 01 - RUA PEDRO GONÇALO COSTA										
ITEM	SERVIÇOS	TOTAL	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04	
			%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.560,95	100,00%	6.560,95	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
1.2	DRENAGEM SUPERFICIAL	58.077,73	100,00%	58.077,73	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
1.3	LEITO VIÁRIO	108.846,33	0,00%	-	57,28%	62.345,28	42,72%	46.501,05	0,00%	-
1.4	PASSEIO	56.156,84	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	56.156,84
1.5	PINTURA / SINALIZAÇÃO	6.447,25	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	6.447,25
	TOTAL GERAL C/ BDI	236.089,10	27,38%	64.638,69	26,41%	62.345,28	19,70%	46.501,05	26,52%	62.604,09
	TOTAL GERAL ACUMULADO	236.089,10	27,38%	64.638,68	53,79%	126.983,96	73,48%	173.485,01	100,00%	236.089,10

CARIRIÁÇU/CE, FEVEREIRO DE 2019


Sávio Cidade Werton
Arquiteto e Urbanista
CAU A81437-7





OBRA: PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO PALESTINA NA SEDE DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO: CARIRIÁÇU - CE

SICONV: 869356

ENDEREÇO: RUA PEDRO GONÇALO COSTA, BAIRRO PALESTINA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

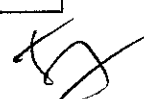
ITEM	CÓDIGO	ÓRGÃO	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CÁLCULO
------	--------	-------	-----------------------	-------	--------	---------

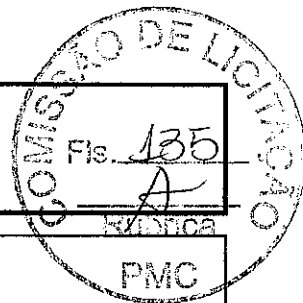
1.0	PARTE 01 - RUA PEDRO GONÇALO COSTA					
-----	------------------------------------	--	--	--	--	--

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1.1	74209/1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	ÁREA DA PLACA DE OBRA = (3,00 x 2,00) = 6,00m ²
1.1.2	72961	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.833,00	(EXTENSÃO DA VIA) x [(LARGURA MÉDIA DA VIA) >> [(6,0+6,0+6,0+6,0+6,0+5,83+6,0+7,63+6,35+6,0+6,0+6,0+6,0+6,0+6,0)/17 = 6,11] = (300,00 x 6,11) = 1.833,00m ²
1.1.3	78472	SINAPI	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	2.479,84	ÁREA DE LOCAÇÃO = ÁREA DE REGULARIZAÇÃO = 1.833,00m ² + ÁREA DOS PASSEIOS = (126,93 + 140,31 + 7,92 + 9,03 + 362,65) = 646,84m ² ÁREA TOTAL = (1.833,00 + 646,84) = 2.479,84m ²

1.2 PAVIMENTAÇÃO						
------------------	--	--	--	--	--	--

1.2.1 DRENAGEM SUPERFICIAL						
1.2.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	40,97	PERÍMETRO DO MEIO x LARGURA x ALTURA = (1.024,28 x 0,20x0,20) = 40,97m ³
1.2.1.2	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	20,49	PERÍMETRO DO MEIO x LARGURA x ALTURA = (1.024,28 x 0,20x0,10) = 20,49m ³
1.2.1.3	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.024,28	(PERÍMETRO DO MEIO FIO PRÉ MOLDADO A EXECUTAR x 2 lados) - PERÍMETRO DAS RESIDÊNCIAS E ACESSO A RUA = ((8,33+5,19+42,78+1,96+28,0+9,91+5,35+8,0+21,20+3,36+4,50+16,53+2,46+4,82+42,48+48,71+13,66+4,25+11,52+7,92+7,59+42,74+30,85+6,85+4,78+9,82+22,93+1,72+8,58+40,80+6,05+42,86+11,26) x 2) + 9,00 = 1.064,52 - (19,84 + 4,50 + 9,85 + 6,05) = 40,24 PERÍMETRO TOTAL = (1.064,52 - 40,24) = 1.024,28m
1.2.1.4	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	521,71	PERÍMETRO DE SARJETA = (8,33+5,19+42,78+1,96+28,0+9,91+5,35+8,0+21,20+3,36+4,50+16,53+2,46+4,82+42,48+48,71+13,66+4,25+11,52+7,92+7,59+42,74+30,85+6,85+4,78+9,82+22,93+1,72+8,58+40,80+6,05+42,86+11,26) = 521,71m
1.2.2 LEITO VIÁRIO						
1.2.2.1	C2895	SEINFRA	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.500,76	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO = EXTENSÃO DA VIA x [LARGURA MÉDIA DA VIA - LARGURA DA SARJETA] - (ÁREA DA PASSAGEM MOLHADA) = (300,00) x (6,11-0,60) = (300,00 x 5,51) - 152,24 = 1.500,76m ²
1.2.2.2	92526	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M ² , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	5,75	(PERÍMETRO DO PISO EM CONCRETO x 0,10) = [(7,63+6,35+21,78+21,78)x0,10] = 5,75m ²
1.2.2.3	C2862	SEINFRA	LASTRO DE BRITA	M3	7,61	ÁREA DO PISO EM CONCRETO x ESPESSURA = (152,24 x 0,05) = 7,61m ³
1.2.2.4	68053	SINAPI	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO LONA PLÁSTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 150 MICRAS.	M2	152,24	ÁREA DO PISO EM CONCRETO = 152,24 m ²
1.2.2.5	72183	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA	M2	152,24	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA >> (EXTENSÃO DA PASSAGEM MOLHADA x LARGURA MÉDIA DA PASSAGEM MOLHADA) = (21,78 x 6,99) = 152,24 m ²
1.2.3 PASSEIO						
1.2.3.1	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	37,32	VOLUME DE CONCRETO = [EXTENSÃO DO PASSEIO (Ep) x [LARGURA DO PASSEIO (Lp) - LARGURA DO MEIO-FIO (Lm)] x ESPESSURA (e)] = ((8,33+5,19+42,78+1,96+28,0+9,91+5,35) x (1,50 - 0,26) x 0,07) = 8,81m ³ + ((11,52+7,92+7,59+42,74+30,85+6,85+4,78) x (1,50 - 0,26) x 0,07) = 9,74m ³ + [EXTENSÃO DO PASSEIO (Ep) x [LARGURA MÉDIA DO PASSEIO (Lp) - LARGURA DO MEIO-FIO (Lm)] x ESPESSURA (e)] = {8,0 x [0,70 + 1,78] / 2 - 0,26} x 0,07 = 0,55m ³ + 9,82 x {(0,84 + 1,50) / 2} - 0,26} x 0,07 = 0,63m ³ + EXTENSÃO DO PASSEIO (Ep) x [LARGURA DO PASSEIO (Lp) - LARGURA DO MEIO-FIO (Lm)] x ESPESSURA (e)] = (21,20 + 3,36 + 4,50 + 16,53 + 2,46 + 4,82 + 42,48 + 48,71 + 13,66 + 4,25 + 22,93 + 1,72 + 8,58 + 40,80 + 42,86 + 11,26) x (1,50 - 0,26) x 0,07 = 25,18m ³ - CALÇADA EXISTENTE 1 >> [ÁREA DE PASSEIO EXISTENTE (Ape) x ESPESSURA (e)] = 9,54 x 0,07 = 0,67m ³ + CALÇADA EXISTENTE 2 >> [ÁREA DE PASSEIO EXISTENTE (Ape) x ESPESSURA (e)] = 5,14 x 0,07 = 0,36m ³ - (PISO PODOTÁTIL >> 218,76x0,03 = 6,56m ³) VOLUME TOTAL DO CONCRETO = (8,81+9,74+0,55+0,63+25,18) - (0,67 + 0,36) - (6,56) = 37,32m ³



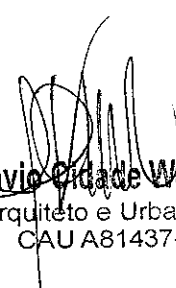


OBRA: PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO PALESTINA NA SEDE DO MUNICIPIO
MUNICÍPIO: CARIRIÁÇU - CE
SICONV: 869356
ENDEREÇO: RUA PEDRO GONÇALO COSTA, BAIRRO PALESTINA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	ORGAO	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CÁLCULO
1.2.3.2	C4624	SEINFRA	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	218,76	$(\text{ÁREA UNIT. DO BLOCO} \times \text{QTD/RAMPA}) \times \text{QTD DE RAMPAS} = (0,40 \times 0,40 \times 6) \times 8 = 7,68 \text{m}^2 + (\text{ÁREA UNIT. DO BLOCO DIRECIONAL} \times \text{QTD}) = (0,40 \times 0,40) \times 1.304,28 = 208,68 \text{m}^2 + (\text{ÁREA UNIT. DO BLOCO DE ALERTA} \times \text{QTD}) = (0,40 \times 0,40) \times 15,00 = 2,40 \text{m}^2 \gg \text{TOTAL} = (7,68 + 208,68 + 2,40) = 218,76 \text{m}^2$
1.2.3.3	C0354	SEINFRA	BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO	UN	26,00	26 UNIDADES
1.3 PINTURA						
1.3.1	73916/2	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	12,00	12 UNIDADES
1.3.2	C3353	SEINFRA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	1,72	$\text{ÁREA DA PLACA} \times \text{QTD} = (0,30 \times 2) + (0,28 \times 4) = 1,72 \text{m}^2$
1.3.3	C2562	SEINFRA	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=50mm (2")	M	21,00	$\text{ALTURA DO POSTE PARA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO} \times \text{QUANTIDADE DE POSTES} = (3,50 \times 6) = 21,00 \text{m}$
1.3.4	83693	SINAPI	CAIACAÇÃO EM MEIO FIO	M2	307,28	$\text{PERÍMETRO DO MEIO FIO PRE-MOLDADO} \times \text{COMP. PINTURA} = (1.024,28 \times 0,30) = 307,28 \text{m}^2$
1.3.5	74245/1	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	50,59	$\text{ÁREA DA RAMPA} \gg (\text{COMPRIMENTO DA RAMPA} \times (\text{LARGURA DA RAMPA} - \text{LARGURA DO MEIO FIO})) \times \text{QTD DE RAMPAS} = (5,10 \times (1,50 - 0,26)) \times 8 = 50,59 \text{m}^2$

CARIRIÁÇU/CE, FEVEREIRO DE 2019


Sávio Cidade Werton
Arquiteto e Urbanista
CAU A81437-7





OBRA: PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO PALESTINA NA SEDE DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO: CARIRIÁÇU - CE
SICONV: 869356
ENDEREÇO: RUA PEDRO GONÇALO COSTA, BAIRRO PALESTINA

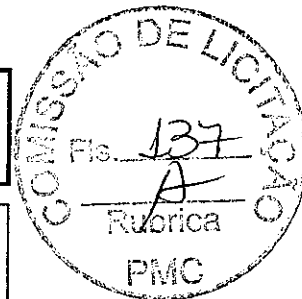
COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS SEINFRA 026.1

Preço Adotado: 47,7500		Unid: M2			
MAO DE OBRA					
I2543	SERVEITE	H	0,6	13,21	7,926
I0445	CALCETIRO	H	0,3	17,83	5,349
			TOTAL MAO DE OBRA		13,275
MATERIAIS					
I0111	AREIA VERMELHA	M3	0,15	46	6,9
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,15	66,85	10,0275
			TOTAL MATERIAIS		16,9275
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,01	77,3226	0,7732
I0724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA HP 4 (CHP)	H	0,05	24,1389	1,2069
			TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		1,9802
SERVIÇOS					
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,043	362,016	15,5667
			TOTAL SERVIÇOS		15,5667
		Total Simples			47,75
		Encargos			INCLUSOS
		BDI			0
		TOTAL GERAL			47,75

Preço Adotado: 114,6800		Unid: M3			
MAO DE OBRA					
I2543	SERVEITE	H	2	13,21	26,42
			TOTAL MAO DE OBRA		26,42
MATERIAIS					
I0280	BRITA	M3	1,15	76,75	88,2625
			TOTAL MATERIAIS		88,2625
		Total Simples			114,68
		Encargos			INCLUSOS
		BDI			0
		TOTAL GERAL			114,68

Preço Adotado: 99,6300		Unid: M2			
MAO DE OBRA					
I2543	SERVEITE	H	1,25	13,21	16,5125
I1328	LADRILHISTA	H	1,6	17,83	28,528
			TOTAL MAO DE OBRA		45,0405
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0182	51	0,9282
I8623	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC (CONCRETO) ESP. 3cm	M2	1,1	44,88	49,368
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,8	0,46	1,288
I0441	CAL HIDRATADA	KG	2,73	1,1	3,003
			TOTAL MATERIAIS		54,5872
		Total Simples			99,63
		Encargos			INCLUSOS
		BDI			0
		TOTAL GERAL			99,63

Preço Adotado: 131,9400		Unid: UN			
MAO DE OBRA					
I2543	SERVEITE	H	1	13,21	13,21
I2391	PEDREIRO	H	0,5	17,83	8,915
			TOTAL MAO DE OBRA		22,125
SERVIÇOS					
C3268	CONCRETO P/VIBR. FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,005	286,1688	1,4308
			TOTAL SERVIÇOS		1,4308
MATERIAIS					
I0157	ACO CA-25	KG	2	5,08	10,16
I2222	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3"	M	1	58,62	58,62
I2515	FITA REFLETIVA	M2	0,0192	247,72	4,7562
			TOTAL MATERIAIS		73,5362
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0704	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)	H	0,45	77,2073	34,7433




OBRA: PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO PALESTINA NA SEDE DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO: CARRIACU - CE
SICONV: 869356
ENDEREÇO: RUA PEDRO GONÇALO COSTA, BAIRRO PALESTINA

COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS SEINFRA 026.1	
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	34,7433
Total Simples	131,84
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	131,84

Preço Adotado: 660,1700		Unid: M2			
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CH)	H	0,9	36,716	33,0444
10703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	H	0,1	103,3319	10,3332
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)				43,3776	
MAO DE OBRA					
10498	CARPINTEIRO	H	0,1	17,83	1,783
12543	SERVENTE	H	1	13,21	13,21
TOTAL MAO DE OBRA				14,993	
MATERIAIS					
12526	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"	UN	3	0,84	2,52
10198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	M	3	18,76	56,28
12542	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"x1 1/2"	M	1	8,22	8,22
12695	PLACA REFLETIVA DE ACO GALVANIZADO	M2	1	528,67	528,67
12525	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	UN	2	0,48	0,96
TOTAL MATERIAIS				596,65	
SERVIÇOS					
C3268	CONCRETO P/VIBR. FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,018	286,1688	5,151
TOTAL SERVIÇOS				5,151	
Total Simples				660,17	
Encargos				INCLUSOS	
BDI				0	
TOTAL GERAL				660,17	

Preço Adotado: 48,0500		Unid: M			
MAO DE OBRA					
12320	ENCANADOR	H	0,62	17,83	11,0546
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,62	14,52	9,0024
TOTAL MAO DE OBRA				20,057	
MATERIAIS					
11180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,94	0,2	0,188
12170	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2)	M	1,01	27,53	27,8053
TOTAL MATERIAIS				27,9933	
Total Simples				48,05	
Encargos				INCLUSOS	
BDI				0	
TOTAL GERAL				48,05	

CARRIACU/CE, FEVEREIRO DE 2019


Sávio Cidade Werton
Arquiteto e Urbanista
CAU A81437-7

OBRA: PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO PALESTINA NA SEDE DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO: CARIRIÁÇU - CE
SICONV: 869356
ENDEREÇO: RUA PEDRO GONÇALO COSTA, BAIRRO PALESTINA

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02
R	RISCOS	0,50
	BENEFÍCIO	
S + G	GARANTIA/SEGUROS	0,32
L	LUCRO	6,64
	IMPOSTOS	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	13,15

BDI = 29,77%

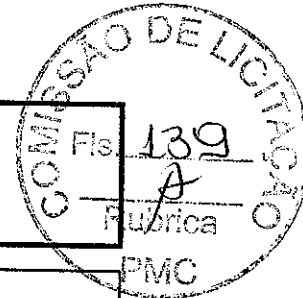
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

PARCELA DO B.D.I	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

VALORES DE B.D.I POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatadas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Forcimentamento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

CARIRIÁÇU/CE, FEVEREIRO DE 2019

Sávio Cidade Werton
Arquiteto e Urbanista
CAU A81437-7



OBRA: PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO PALESTINA NA SEDE DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO: CARIRIÁÇU - CE

SICONV: 869356

ENDEREÇO: RUA PEDRO GONÇALO COSTA, BAIRRO PALESTINA

ENCARGOS SOCIAIS- HORISTAS E MENSALISTAS- TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	Descanso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Ferriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,71
B4	13 Salário	10,83	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	9,18	7,07
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,97	16,84
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60	4,31
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,40	3,39
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	4,81	3,70
C5	Indenização Adicional	0,47	0,36
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,41	11,86
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55	2,83
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,36
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,02	3,19
TOTAL (A+B+C+D)		85,20	48,69

NOVA OLINDA - CE, JANEIRO DE 2019

Sávia Cláudia Werton
Arquiteto e Urbanista
CAU A81437-7

OBRA: PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO PALESTINA NA SEDE DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO: CARIRIÁÇU - CE
SICONV: 869356
ENDEREÇO: RUA PEDRO GONÇALO COSTA, BAIRRO PALESTINA

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SINAPI (COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	Total	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	Não incide
B2	Feriados	3,71	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,71
B4	13 Salário	10,83	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	9,18	7,07
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total	44,97	16,84
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60	4,31
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,40	3,39
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	4,81	3,70
C5	Indenização Adicional	0,47	0,36
C	Total	15,41	11,86
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55	2,83
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,36
D	Total	8,02	3,19
TOTAL (A+B+C+D)		82,20	36,02

CARIRIÁÇU/CE, FEVEREIRO DE 2019

Sávio Cláudio Werton
Arquiteto e Urbanista
CAU A81437-7



PREFEITURA DE
Caririáçu



ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Caririáçu - Ceará.
Comissão Permanente de Licitação
Caririáçu-Ceará.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 2019.08.02.01

Objeto _____

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas, nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 2019.08.02.01**, cujo objeto é os **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO PALESTINA NA SEDE DO MUNICÍPIO, NO ENDEREÇO: RUA PEDRO GONCALO COSTA, CARIRIÁÇU-CE**, pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até **10 (dez)** dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.08.02.01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO PALESTINA NA SEDE DO MUNICÍPIO, NO ENDEREÇO: RUA PEDRO GONCALO COSTA, CARIRIÁÇU-CE.

A). PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL					

02. FONTE UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: _____

03. PECENTUAL DE BDI: _____ % (_____).

_____ - ____, ____ de _____ de 2019

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



PREFEITURA DE
Caririáçu

ANEXO III



TOMADA DE PREÇOS Nº2019.08.02.01

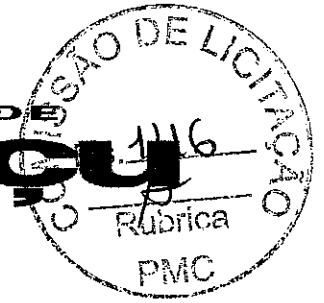
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO PALESTINA NA SEDE DO MUNICÍPIO, NO ENDEREÇO: RUA PEDRO GONCALO COSTA, CARIRIÁÇU-CE.

B). PLANILHA DE COMPOSIÇÃO

INSUMO:					
PREÇO ADOTADO:					
UNID:					
MÃO DE OBRA					
Cód.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
TOTAL MÃO DE OBRA:					
MATERIAIS					
Cód.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
TOTAL MATERIAIS:					
EQUIPAMENTOS					
Cód.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
TOTAL EQUIPAMENTOS:					
TOTAL SIMPLES:					
ENCARGOS:					
BDI:					
TOTAL GERAL:					

_____, ____ de _____ de 2019

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.08.02.01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO PALESTINA NA SEDE DO MUNICÍPIO, NO ENDEREÇO: RUA PEDRO GONCALO COSTA, CARIRIÁÇU-CE.

C). MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MES	
			1	2
			VALOR	VALOR
TOTAL GERAL ACUMULADOS				

_____, ____ de _____ de 2019

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de CARIRIÁÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, Centro, Caririáçu-Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, representada pelo seu Ordenador de Despesas, o Sr. _____, inscrita no CPF nº _____ infra firmada, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS Nº _____, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.
- 1.2- A Execução se dará de forma indireta e regrada sob regime de empreitada por preço global, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO PALESTINA NA SEDE DO MUNICÍPIO, NO ENDEREÇO: RUA PEDRO GONCALO COSTA, CARIRIÁÇU-CE.**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).
- 3.2- O contrato terá um prazo de vigência da data de sua assinatura pelo período estabelecido até 120 (Cento e Vinte) dias conforme cronograma físico e financeiro, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.



4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor de engenharia da Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU.

4.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0206.26.782.0021.1.028 e Elemento de despesa nº 4.4.90.51.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser iniciados dentro do prazo de até **10 (dez)** dias consecutivos, e concluídos no prazo até 120 (Cento e Vinte) dias conforme cronograma físico e financeiro, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Caririáçu.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Caririáçu, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:



- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Caririáçu;



11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projeto e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU. OBS: somente serão consideradas se apresentadas, na forma original, ou seja, não será considerada se enviada por e-mail ou via fax.

14.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Fiscalização será realizada por servidor a ser designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, juntamente com o setor de engenharia da prefeitura municipal de Caririáçu para acompanhar a execução do serviço do objeto contratual.

CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Caririáçu-Ceará, ___ de _____ de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF:



PREFEITURA DE
Caririáçu



ANEXO - V - DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 2019.08.02.01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO PALESTINA NA SEDE DO MUNICÍPIO, NO ENDEREÇO: RUA PEDRO GONCALO COSTA, CARIRIÁÇU-CE.

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____, ____ de _____ de 2019.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.
(Reconhecimento de firma do assinante)



ANEXO - VI
A - MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS
(Colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU-CEARÁ

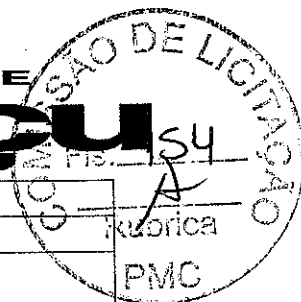
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.08.02.01.

TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	%	% PARCIAL
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A.1	PREVIDÊNCIA SOCIAL		
A.2	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO		
A.3	SALÁRIO OBRAS		
A.4	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI		
A.5	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI		
A.6	SERVIÇO DE APOIO A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA - SEBRAE		
A.7	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA		
A.8	SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO - INSS		
A.9	Serviço Social da Indústria da Construção E do Mobiliário (SECONCI)		
	TOTAL DO GRUPO A		
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
B.1	REPOUSO SEMANAL E FERIADOS (FALTAS LEGAIS)		
B.2	AUXÍLIO ENFERMIDADE		
B.3	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE		
B.4	13º SALÁRIO		
B.5	DIAS DE CHUVA, FALTA JUSTIFICADA, ACIDENTE DO TRABALHO, ETC.		
	TOTAL DO GRUPO B		
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
C.1	DEPÓSITO POR DESPEDIDA INJUSTA: 50% de [A2 + (A2xB)]		
C.2	FÉRIAS INDENIZADAS		
C.3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		



PREFEITURA DE
Caririáçu



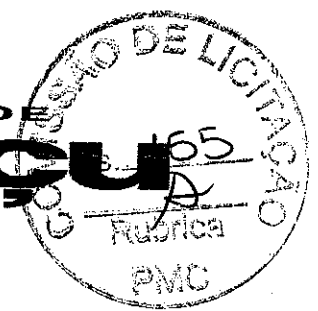
	TOTAL DO GRUPO C			
D	TAXAS DE REINCIDÊNCIAS			
D.1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B			
D.2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A2 SOBRE C3			
	TOTAL DO GRUPO D			
	PERCENTUAL TOTAL DAS TAXAS DE LEIS SOCIAIS			
	PERCENTUAL ADOTADO DE ENCARGOS SOCIAIS			

(Localidade), ___ de _____ de 2019.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



PREFEITURA DE
Caririáçu



ANEXO - VI
B - MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI
(Colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU-CEARÁ

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.08.02.01.

COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL -----	%
2. DESPESA FINANCEIRA-----	%
3. IMPOSTOS-----	%
3.1. ISS -----	%
3.2. PIS -----	%
3.3. COFINS -----	%
4. GARANTIA -----	%
5. RISCOS-----	%
6. LUCRO -----	%
TOTAL DO BDI -----	%

(Localidade), ___ de _____ de 2019.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal